

PERTT.  
1886

34



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kandu a. 0015/2019  
2019.1.1.01280-81

Joanadage de Moura

DISTRIBUIÇÃO

Del. 156  
de 1/8/41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1º de Agosto de 1941.

Of. 1563

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.886-3.705, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona JOANA LAGE DE MOURA.

Atenciosas saudações

D. O. de 22-8-41 <sup>A Comissão,</sup> fls. 16579.  
 G. B. B. B.

PCERTT - 1.886 - Requerente: JOANA LAGE DE MOURA, terras em Itaguaí.  
 "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Depos. em cessas de hoje*  
*Ris, 31-7-941*  
*a/ R. P. L.*  
*H. D.*  
*P. F. T.*

### RELATÓRIO

JOANA LAGE DE MOURA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos a um terreno situado no "Salto do Caçador", foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz:

- a) - um cartão fornecido pelo protocolo do Tesouro Nacional, do qual consta a entrada, em 17/4/1939, de requerimento da requerente que tomou o n° 29.381/39;
- b) - o recibo n° 399, passado a MANOEL TEIXEIRA DANTAS, em 8/2/1939, por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento de fôros de TRINTA E DOIS ALQUEIRES de terras situadas no Salto do Caçador, correspondente ao exercício de 1939;
- c) - uma certidão passada em 3/6/1926, por Francisco Moreno Tavares, escrevente autorizado, no impedimento, por molestia, do serventuário do único Ofício de Justiça da Comarca de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do inventário dos bens do finado JOSÉ MATEUS DE MOURA, do qual foi inventariante JOANA LAGE DE MOURA, da qual consta o inteiro teor do auto de lançamento da partilha e dos pagamentos feitos aos respectivos herdeiros, de cujo documento se vê que foram partilhados entre a viúva e herdeiros VINTE E SEIS ALQUEIRES de terras no lugar "Caçador";
- d) - o primeiro traslado da procuração passada às fls. do Livro n° 36-A, do Cartório do Tabelião Raimundo Passos do Amaral, da Cidade de Itaguaí, em TRÊS

- 2 -

JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, pela qual JOSÉ MATEUS DE MOURA constituiu JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA, comerciante, seu bastante procurador, com poderes para o fôro em geral e especialmente para representa-lo na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Tesouro Federal e, bem assim, no Juízo Federal de Niterói, tratando dos negócios dele outorgante, relativos aos terrenos de dona JACINTA TEIXEIRA LEITE e Capitão ANTÔNIO ROBERTO FERNANDEZ, requerendo e assinando tudo o que preciso for para serem esses terrenos transferidos para o nome dele outorgante;

- e) - uma certidão passada em DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCO, pelo supradito Tabelião, extraída dos autos do inventário do finado Capitão MANOEL TEIXEIRA DANTAS, do pagamento feito á viuva, dona JACINTA TEIXEIRA LEITE, de sua meiação, estando entre os respectivos bens TRINTA E SEIS ALQUEIRES de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- f) - o primeiro traslado da procuração passada ás fls. 54, do Livro n° 62, do Cartório do Tabelião Rodolfo Jacinto Mateso Camara, da Cidade de Vassouras, em QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE, por ALDANO DE ALMEIDA COSTA e sua mulher, dona JACINTA LEITE TEIXEIRA, a JOSÉ MATEUS DE MOURA, brasileiro, casado, negociante, a quem concederam amplos, ilimitados e irrevogaveis poderes para vender a si próprio ou a quem lhe convier o terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, com VINTE E OITO ALQUEIRES GEOMETRICOS, situado no 1° Distrito de Itaguaí, no lugar denominado "Salto do Caçador", tendo dado quitação ao mesmo procurador da quantia de CINCO CONTOS DE REIS, dele recebida como preço da venda, ficando o mesmo procurador constituido em CAUSA PRÓPRIA e lhe tendo sido transferido pelos outorgantes toda posse, jus, domínio e senhorio que até então tinham sobre o imóvel e declarando que responderiam pela evicção de direito;
- g) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 84v/85v, do Livro n° 37, do Cartório do Tabelião

- 3 -

Raimundo Passos do Amaral, já referido, em NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, pela qual ALDANO DE ALMEIDA COSTA e sua mulher, dona JACINTA LEITE TEIXEIRA, representados por seu procurador, JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA, venderam a JOSÉ MATEUS DE MOURA, o direito e ação á herança de QUATRO ALQUEIRES de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Salto do Caçador", 1º Distrito de Itaguaí, havidas pela segunda outorgante vendedora no inventário de seu primeiro marido, MANOEL TEIXEIRA DANTAS, tendo dado quitação da quantia de SETECENTOS E VINTE MIL REIS, recebida do comprador como preço da venda, ficando êste investido dos poderes em CAUSA PRÓPRIA, para requerer na repartição competente a transferência para o seu nome, como verdadeiro cessionário. Pelo que consta desta escritura a União Federal não foi ouvida sobre a mencionada venda.

X

X

X

Á vista do exposto, se vê que MANOEL TEIXEIRA DANTAS possuía, como foreiro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, TRINTA E DOIS ALQUEIRES de terras no lugar denominado Salto do Caçador, os quais, por sua morte, foram inventariados como sendo TRINTA E SEIS ALQUEIRES, que foram dados em pagamento á respectiva viuva - dona Jacinta Teixeira Leite (letras b e c deste relatório).

Dona Jacinta Leite Teixeira, que é a mesma dona Jacinta Teixeira Leite, acima mencionado, como ressalta do confronto do que se lê neste relatório, indicado sob as letras e e g e seu segundo marido - Aldano de Almeida Costa, venderam em 1917 por uma procuração em causa própria a José Mateus de Moura, VINTE E OITO ALQUEIRES das ditas terras, sem audiência da Fazenda Nacional (letra f) e, em 1923, ao mesmo comprador, o direito e ação á herança de QUATRO ALQUEIRES das mesmas terras (letra g).

Sem terem sido feitas as necessárias transferências para o nome do dito José Mateus de Moura, nem pagos os laudêmos devidos pelas duas vendas, foram incluídas as aludidas terras no inventário de José Mateus de Moura, tendo sido partilhados entre a sua viuva e herdeiros apenas VINTE E SEIS ALQUEIRES (letra c).

M. A — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 4 -

X

X

X

A requerente está, portanto, sujeita á sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Caso, porem, a União não queira se valer do disposto naquele artº, terá a requerente preferêncía para a aquisição do domínio pleno das referidas terras, nos termos do disposto no artº 8º do mesmo Decreto-Lei, uma vez pagos, os laudêncios devidos, com os juros de móra.

Deve, assim, ser remetido êste processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1941.

---

Plínio de Freitas Travassos  
- Relátor -

### R E L A T Ó R I O

JOANA LAGE DE MOURA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos a um terreno situado no "Salto do Caçador", foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz:

- a) - um cartão fornecido pelo protocolo do Tesouro Nacional, de qual consta a entrada, em 17/4/1939, de um requerimento da requerente que tomou o n° 29.581/39;
- b) - o recibo n° 399, passado a MANOEL TEIXEIRA DANTAS, em 8/2/1939, por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento de fóros de TRINTA E DOIS ALQUEIRES de terras situadas no Salto do Caçador, correspondente ao exercício de 1939;
- c) - uma certidão passada em 3/6/1926, por Francisco Moreno Favares, escrevente autorizado, no impedimento, por molestia, do serventuário do único Ofício de Justiça da Comarca de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do inventário dos bens do finado JOSÉ MATEUS DE MOURA, do qual foi inventariante JOANA LAGE DE MOURA, da qual consta o inteiro teor do auto de lançamento da partilha e dos pagamentos feitos aos respectivos herdeiros, de cujo documento se vê que foram partilhados entre a viúva e herdeiros VINTE E SEIS ALQUEIRES de terras no lugar "Caçador";
- d) - o primeiro traslado da procuração passada às fls.98, do Livro n° 36-A, do Cartório do Tabelião Raimundo Pessos do Amaral, da Cidade de Itaguaí, em TRÊS DE

- 2 -

- JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS, pela qual JOSÉ MATEUS DE MOURA constituiu JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA, comerciante, seu bastante procurador, com poderes para o fôre em geral e especialmente para representa-lo na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Tesouro Federal e, bem assim, no Juizo Federal de Niteroi, tratando dos negócios dele outorgante, relativos aos terrenos de dona JACINTA TEIXEIRA LEITE e Capitão ANTÔNIO ROBERTO FERNANDEZ, requerendo e assinando tudo o que precise for para serem esses terrenos transferidos para o nome dele outorgante;
- e) - uma certidão passada em DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINCO, pelo supradito Tabelião, extraída dos autos do inventário do finado Capitão MANOEL TEIXEIRA DANTAS, do pagamento feito á viuva, dona JACINTA TEIXEIRA LEITE, de sua meação, estando entre os respectivos bens TRINTA E SEIS ALQUEIRES de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- f) - o primeiro traslado da procuração passada ás fls. 54, do Livro n° 62, do Cartório do Tabelião Rodolfo Jacinto Mateso Camara, da Cidade de Vassouras, em QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE, por ALDANO DE ALMEIDA GOSTA e sua mulher, dona JACINTA LEITE TEIXEIRA, a JOSÉ MATEUS DE MOURA, brasileiro, casado, negociante, a quem concederam amplos, ilimitados e irrevogaveis poderes para vender a si próprio ou a quem lhe convier o terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, com VINTE E OITO ALQUEIRES GEOMETRICOS, situado no 1° Distrito de Itaguaí, no lugar denominado "Salto do Caçador", tendo dado quitação ao mesmo procurador da quantia de CINCO CONTOS DE REIS, dele recebida como preço da venda, ficando o mesmo procurador constituído em CAUSA PRÓPRIA e lhe tendo sido transferido pelos outorgantes toda posse, jus, domínio e senhorio que até então tinham sobre o imóvel e declarando que responderiam pela evicção de direito;
- g) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 84v/85v, do Livro n° 37, do Cartório do Tabelião

- 3 -

Raimundo Passos do Amaral, já referido, em NOVE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS, pela qual ALDANO DE ALMEIDA COSTA e sua mulher, dona JACINTA LEITE TEIXEIRA, representados por seu procurador, JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA, venderam a JOSÉ MATEUS DE MOURA, o direito e ação á herança de QUATRO ALQUEIRES de terras forais á Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado "Salto do Caçador", 1º Distrito de Itaguaí, havidas pela segunda outorgante vendedora no inventário de seu primeiro marido, MANOEL TEIXEIRA DANTAS, tendo dado quitação da quantia de SETECENTOS E VINTE MIL REIS, recebida do comprador como preço da venda, ficando êste investido dos poderes em CAUSA PRÓPRIA, para requerer na repartição competente a transferência para o seu nome, como verdadeiro cessionário. Pelo que consta desta escritura a União Federal não foi ouvida sobre a mencionada venda.

X

X

X

Á vista do exposto, se vê que MANOEL TEIXEIRA DANTAS possuía, como foreiro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, TRINTA E DOIS ALQUEIRES de terras no lugar denominado Salto do Caçador, os quais, por sua morte, foram inventariados como sendo TRINTA E SEIS ALQUEIRES, que foram dados em pagamento á respectiva viuva - dona Jacinta Teixeira Leite (letras b e c deste relatório).

Dona Jacinta Leite Teixeira, que é a mesma dona Jacinta Teixeira Leite, acima mencionado, como ressalta do confronto do que se lê neste relatório, indicado sob as letras e e g e seu segundo marido - Aldano de Almeida Costa, venderam em 1917 por uma procuração em causa própria a José Mateus de Moura, VINTE E OITO ALQUEIRES das ditas terras, sem audiência da Fazenda Nacional (letra f) e, em 1923, ao mesmo comprador, o direito e ação á herança de QUATRO ALQUEIRES das mesmas terras (letra g).

Sem terem sido feitas as necessárias transferências para o nome do dito José Mateus de Moura, nem pagos os laudêmios devidos pelas duas vendas, foram incluídas as aludidas terras no inventário de José Mateus de Moura, tendo sido partilhados entre a sua viuva e herdeiros apenas VINTE E SEIS ALQUEIRES (letra c).

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 4 -

X

X

X

A requerente está, portanto, sujeita à sanção do artº 7º de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Caso, porém, a União não queira se valer do disposto naquele artº, terá a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das referidas terras, nos termos do disposto no artº 8º do mesmo Decreto-Lei, uma vez pagos, os laudêmos devidos, com os juros de mora.

Deve, assim, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1941.

---

Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -